

LEI Nº 1.151, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Projeto de Lei nº 675/2017
Autoria do Poder Executivo Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, COM DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS FEDERAIS PREVISTAS NO ART. 20 DA LEI FEDERAL Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1.997”

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, objetivando a cooperação técnica, material, administrativa e operacional para a implantação de pátio unificado, e delegando competências federais de remoção, recolha, guarda e depósito de veículos localizados e/ou apreendidos, em decorrência de procedimento de envolvimento em ocorrências policiais, acidentes de trânsito especificadas no Artigo 20 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e demais normas complementares.

Art. 2º As despesas eventualmente decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de agosto de 2017.

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA

PREFEITO